

TABELA SALARIAL DO PESSOAL DE INFORMÁTICA - 2011

Índice 100 = 343,28€

CARREIRA	CATEGORIA	NÍVEL	ESCALÕES / INDICES							
			1	2	3	4	1	2	3	4
Especialista de Informática	Especialista de Informática Grau 3	2	780	820	860	900	2.677,58 €	2.814,90 €	2.952,21 €	3.089,52 €
		1	720	760	800	840	2.471,62 €	2.608,93 €	2.746,24 €	2.883,55 €
	Especialista de Informática Grau 2	2	660	700	740	780	2.265,65 €	2.402,96 €	2.540,27 €	2.677,58 €
		1	600	640	680	720	2.059,68 €	2.196,99 €	2.334,30 €	2.471,62 €
	Especialista de Informática Grau 1	3	540	580	620	660	1.853,71 €	1.991,02 €	2.128,34 €	2.265,65 €
		2	480	520	560	600	1.647,74 €	1.785,06 €	1.922,37 €	2.059,68 €
		1	420	460	500	540	1.441,78 €	1.579,09 €	1.716,40 €	1.853,71 €
	Estagiário			400				1.373,12 €		
				340				1.167,15 €		
	Técnico de Informática	Técnico de Informática Grau 3	2	640	670	710	750	2.196,99 €	2.299,98 €	2.437,29 €
1			580	610	640	680	1.991,02 €	2.094,01 €	2.196,99 €	2.334,30 €
Técnico de Informática Grau 2		2	520	550	580	610	1.785,06 €	1.888,04 €	1.991,02 €	2.094,01 €
		1	470	500	530	560	1.613,42 €	1.716,40 €	1.819,38 €	1.922,37 €
Técnico de Informática Grau 1		3	420	440	470	500	1.441,78 €	1.510,43 €	1.613,42 €	1.716,40 €
		2	370	390	420	450	1.270,14 €	1.338,79 €	1.441,78 €	1.544,76 €
		1	332	340	370	400	1.139,69 €	1.167,15 €	1.270,14 €	1.373,12 €
Técnico de Informática Adjunto		3	285	300	321	337	978,35 €	1.029,84 €	1.101,93 €	1.156,85 €
		2	244	259	274	295	837,60 €	889,10 €	940,59 €	1.012,68 €
		1	207	222	238	259	710,59 €	762,08 €	817,01 €	889,10 €
Estagiário				290				995,51 €		
				187				641,93 €		

Funções específicas

Coordenador Técnico	Acréscimo de 60 pontos sobre os índices da carreira de Especialista de Informática
	Acréscimo de 40 pontos sobre os índices da carreira de Técnico de Informática
Coordenador de Projecto	Acréscimo de 60 pontos sobre os índices da carreira de Especialista de Informática
	Acréscimo de 40 pontos sobre os índices da carreira de Técnico de Informática

NOTA: Aos valores apresentados há que aplicar as regras constantes no artigo 19º da Lei nº. 55-A/2010 de 31 de Dezembro (Lei do OE2011)

O Serviço de Recursos Humanos